



Camara Municipal de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 13

A Camara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica concedida uma subvenção de nove mil cruzeiros, (R\$ 9.000,00) ao " Centro Espirita Paulo Ortiz," com sede nesta cidade, como auxilio para a construção de um albergue noturno, - previsto em seus estatutos.

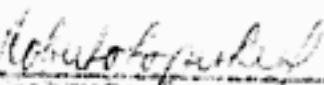
Artigo 2º) - A entidade beneficiada fica obrigada a manter um albergue com 12 leitos, no minimo, e, nos limites da respectiva cidade, a nele acolher as pessoas que venham a ser encaminhadas pelas autoridades judiciarias, policiais e municipais desta cidade.

Artigo 3º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, para os efeitos previstos no artigo 1º, um credito especial de nove mil cruzeiros, a ser coberto com os recursos provenientes das anulações adiante previstas.

Artigo 4º) - Ficam anuladas parcialmente, nas importancias de quatro mil cruzeiros (R\$ 4.000,00) e cinco mil cruzeiros (R\$ 5.000,00) respectivamente, as verbas de dez mil cruzeiros (R\$ 10.000,00), destinadas a Associação pro Colonia de Férias, paragrafo 7º referente a Auxilios e subvenções e a destinação a Bolsa de Estudos para Assistencia Social; paragrafo 6º referente a Auxilios e subvenções, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º) : Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 15 de Junho de 1948


Roberto Lopes Leal
Prefeito Municipal